



**XXXI CONGRESO ALAS
URUGUAY 2017**

3 - 8 Diciembre / Montevideo

Las encrucijadas abiertas de América Latina

La sociología en tiempos de cambio

SISTEMA DE JUSTIÇA, IMPUNIDADE E LINCHAMENTOS

Flavianne Damasceno Maia Campelo

flavianne.maia@hotmail.com

Universidade Federal do Ceará - UFC

Brasil

Elaina Cavalcante Forte

elainacforte@gmail.com

Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará - ESMEC



XXXI CONGRESO ALAS URUGUAY 2017

3 - 8 Diciembre / Montevideo

Las encrucijadas abiertas de América Latina

La sociología en tiempos de cambio

RESUMO

O presente trabalho é resultado de pesquisas exploratórias para desenvolver o Projeto de Mestrado, “Fluxo do Sistema de Justiça Criminal do Estado do Ceará”. O Sistema de Justiça Criminal (SJC) é composto pelas instituições que processam os delitos (crimes ou contravenções), quais sejam, organizações policiais (em regra, Polícia Militar e Polícia Civil), Ministério Público, Poder Judiciário, Defensoria Pública e Sistema Penitenciário. Inicialmente foi levantado os dados da pesquisa realizada pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), sobre a confiança da população brasileira nas suas instituições, para conhecer a capacidade do SJC de resolução dos conflitos, no primeiro semestre de 2016, o Poder Judiciário contava com a confiança de 29% dos entrevistados, número ligeiramente abaixo à confiança nas Emissoras de TV (33%) e um pouco superior à confiança na Polícia (25%). A partir desse primeiro dado, se verifica a baixa confiança na capacidade de resposta aos anseios sociais pelo Judiciário. Outro fator que decorre dessa primeira avaliação do Judiciário é a impunidade, esse fenômeno que aflige a sociedade brasileira e reflete um contexto de justiça privada, no número de linchamentos que tem ocorrido no Brasil. Inclusive, foi publicada uma reportagem no jornal inglês “The Guardian”, intitulada “Epidemia de linchamentos no Brasil”, a qual indicou que pelo menos 173 pessoas foram mortas em linchamentos no país, em 2016, o que aponta uma média de uma morte do tipo a cada dois dias. Fortaleza se destacou negativamente com o número de 14 vítimas, uma média acima da de qualquer outra cidade brasileira. Em comentário à reportagem o Prof. Dr. César Barreira, Coordenador do Laboratório do Estudo da Violência (LEV), afirmou “O sentimento de impunidade, a percepção do descontrole do Estado, do policiamento e da Justiça têm levado a população a buscar punir as pessoas que julgam imediatamente responsáveis, movidas pelo grande apelo moral social”. Sendo comum comentários em reportagens sobre crimes a máxima “bandido bom é bandido morto”. Portanto, a presente pesquisa pretende através de levantamento estatístico, reportagens publicadas em jornais locais (Fortaleza) e de outros estados, países e artigos científicos, relacionar a incapacidade do Fluxo de Justiça Criminal do Ceará desempenhar sua função de resolução de conflitos e os fenômenos negativos produzidos, como a impunidade e os linchamentos.

Palavras-Chaves: Sistema de Justiça; Linchamentos, Impunidade



XXXI CONGRESO ALAS URUGUAY 2017

3 - 8 Diciembre / Montevideo

Las encrucijadas abiertas de América Latina

La sociología en tiempos de cambio

ABSTRACT

The present work is the result of exploratory research to develop the master's project, on the flow of the Criminal justice system of the state of Ceará. The Criminal justice system (SJC) is composed of the institutions that process the offences (crimes or misdemeanors), which are, police organizations (as a rule, military police and Civil police), public prosecutor, Judiciary, public Defender and system Prison. The first data raised to know the SJC's ability to resolve conflicts, was the research carried out by Fundação Getúlio Vargas (FGV) on the trust of the Brazilian population in its institutions, in the first half of 2016, the judiciary was counting on the Confidence of Of 29% of respondents, number slightly below the confidence in TV stations (33%) and a little higher than confidence in the police (25%). From that first data, there is a low confidence in the ability to respond to social yearnings by the judiciary. Another factor that arises from this first evaluation of the judiciary is impunity, this phenomenon afflicting the Brazilian society, including with regard to the Infractional acts committed by adolescents, which has promoted a movement in the sense of hardening of feathers and Reflex in the number of lynchings that has occurred in Brazil. Including, a report was published in the English newspaper "The Guardian", entitled "Lynching Epidemic in Brazil", which indicated that at least 173 people were killed in lynchings in the country in 2016, which points to an average of a death of the type every two days. Fortaleza stood out negatively with the number of 14 victims, an average above that of any other Brazilian city. In commentary on the report Prof. Dr. César Barrier, coordinator of the Laboratory of the Study of Violence (LEV), said "the feeling of impunity, the perception of the state's discontrol, policing and justice have led the population to seek to punish the people who judge Immediately responsible, moved by the great social moral appeal. Being common commentary on crime reporting the maximum "Good Bandit is Dead Bandit". Therefore, the present research seeks through statistical survey, reports published in local newspapers (Fortaleza) and other states, countries and scientific articles, to relate the inability of the flow of Criminal justice of Ceará to play its role of Conflict resolution and the negative phenomena produced, such as impunity and lynchings.

Keywords: Justice System; Lynchings, impunity



XXXI CONGRESO ALAS URUGUAY 2017

3 - 8 Diciembre / Montevideo

Las encrucijadas abiertas de América Latina

La sociología en tiempos de cambio

I. Introdução

O estudo sobre o fluxo do Sistema de Justiça Criminal (SJC) brasileiro têm ganhado uma produção mais intensa e crescente nos últimos anos. São feitas análises que buscam compreender, por exemplo, a relação entre tempo e justiça, assim como o grau de (in) efetividade do sistema de justiça em processar adequadamente os conflitos.

A partir da literatura sobre o tema, o presente trabalho tem por objetivo, realizar um estudo sobre as propostas metodológicas em torno da temática e de que modo elas se articulam com a visão da maioria da população de que o processamento dos crimes se dá de forma ineficaz, o que contribui para a descrença no sistema de justiça e a consequente sensação de impunidade, aumentando os casos de criminalidade e de violência.

Nesse sentido, a pesquisa, ainda em um estágio inicial, centra-se em três eixos principais: sistema de justiça criminal e seu respectivo fluxo, impunidade e linchamentos.

Inicialmente, vai se traçar um conceito do que se entende por sistema de justiça criminal, analisando as formas e as dinâmicas com que processa os delitos. Em seguida, serão abordados alguns aspectos sobre os resultados obtidos e de como eles impactam na visão social sobre o crime e sistema de justiça, já que, diariamente, são muitas as notícias que veiculam a ideia presente no imaginário popular de que o sistema de justiça é moroso.

Todo crime possui um fluxo elaborado a partir da observação dos atos praticados pelos diversos atores que fazem parte do sistema criminal. No crime de homicídio, temos as diversas fases, que se iniciam no Inquérito Policial¹ (realizado pela Polícia Civil), com consequente indiciamento, a Denúncia² (realizada pelo Ministério Público), recebimento da denúncia, sentença de pronúncia, data do Júri, sentença condenatória ou absolutória, início do cumprimento da pena.

¹ Trata-se de procedimento persecutório de caráter administrativo instaurado pela autoridade policial. Tem como destinatários imediatos o Ministério Público, titular exclusivo da ação penal pública (CF, art. 129, I), e o ofendido, titular da ação penal privada (CPP, art. 30); como destinatário mediato tem o juiz, que se utilizará dos elementos de informação nele constantes, para o recebimento da peça inicial e para a formação do seu convencimento quanto à necessidade de decretação de medidas cautelares. (Fernando Capez)

² “A denúncia é a peça acusatória inaugural da ação penal pública (condicionada ou incondicionada). (Fernando Capez)



XXXI CONGRESO ALAS URUGUAY 2017

3 - 8 Diciembre / Montevideo

Las encrucijadas abiertas de América Latina

La sociología en tiempos de cambio

O tema abordado se concentra no estudo da relação SJC, impunidade e linchamentos a partir do estudo de caso da cidade de Fortaleza, no Estado do Ceará, Brasil, onde nos últimos anos teve um aumento em progressão geométrica no número de homicídios, chegando à 19 de novembro de ano 2017 ao número de 4492 homicídios. Como podemos ver na tabela abaixo, publicada no jornal “Tribuna do Ceará”, no dia 21 de novembro de 2017.



Fonte: <http://tribunadoceara.uol.com.br/noticias/segurancapublica/2017-ja-e-o-ano-com-o-recorde-de-assassinatos-em-toda-a-historia-do-ceara/> (ARTE: Felp Soares)

Violência que se traduz num incremento do discurso de ódio veiculado, associado a atos de violência e de aumento da criminalidade, a importância do artigo coloca-se de forma mais ressaltada, em que os dados e as discussões teóricas ajudam a refletir sobre a própria efetividade da punição, visão social do crime e sociologia dos tribunais.



**XXXI CONGRESO ALAS
URUGUAY 2017**

3 - 8 Diciembre / Montevideo

Las encrucijadas abiertas de América Latina

La sociología en tiempos de cambio

O aumento do número de linchamentos em Fortaleza, tem chamado a atenção, sendo destaque nos meios de comunicação³, o que tem levado ao Poder Público, no Projeto Fortaleza 2040⁴, a tratar como um problema comum apresentado nos territórios mais violentos da cidade.

Portanto, proporcional ao acréscimo no número de linchamentos, tem seguido estudos para compreender esse fenômeno, suas causas e consequências nas relações sociais e principalmente sua relação com a (in) eficiência do SJC. Em São Paulo, no Núcleo de Estudos da Violência (NEV) da Universidade de São Paulo (USP), vários estudos sobre o tema, tratam como um modo de “justiça popular”, como descrença no sistema judiciário, sendo eles: “A justiça no tempo, o tempo da justiça”, de autoria de Sérgio Adorno e Wânia Pasinato; “Os justiçadores e sua justiça: Linchamentos, costume e conflito”, de Jacqueline Sinhoretto.

³ Inclusive, tendo sido publicada uma reportagem no jornal inglês “The Guardian”, intitulada “Epidemia de linchamentos no Brasil”, a qual indicou que pelo menos 173 pessoas foram mortas em linchamentos no país, em 2016, o que aponta uma média de uma morte do tipo a cada dois dias. Fortaleza se destacou negativamente com o número de 14 vítimas, uma média acima da de qualquer outra cidade brasileira

⁴ O projeto FORTALEZA 2040 é uma iniciativa da Prefeitura Municipal de Fortaleza, sob a coordenação do Instituto de Planejamento de Fortaleza – IPLANFOR e Fundação Cearense de Pesquisa e Cultura - FCPC.

II. Sistema de Justiça Criminal

Inicialmente, é necessário compreender o que se entende por Sistema de Justiça Criminal (SJC), quais os órgãos que o compõem e as suas respectivas atribuições para, então, traçar um breve panorama sobre os estudos e metodologias desenvolvidos para analisar esse sistema, bem como a relação existente entre os resultados obtidos e os reflexos na visão social do crime no que tange à impunidade e à violência.

Nesse sentido, o Sistema de Justiça Criminal (SJC) abrange tanto os órgãos do Poder Executivo como os do Poder Judiciário, nos diferentes níveis federativos. A sua atuação está centrada na conexão entre as diferentes instituições do sistema de justiça, quais sejam: Polícia Militar, Polícia Civil, Ministério Público, Defensoria Pública, Judiciário e Sistema Penitenciário.

A apresentação desse aparato interinstitucional é fundamental para entendermos como ocorre o percurso do crime, entendendo os caminhos que o delito pode percorrer, desde o seu registro, na Polícia, até o sentenciamento pelo Poder Judiciário.

Entre as Polícias, a Militar é a responsável pelo policiamento ostensivo, atuando precipuamente no combate a qualquer delito, sendo acionada pelo 190. Já a Civil tem natureza investigativa, sendo a responsável por realizar o Inquérito policial, que se caracteriza como um procedimento administrativo destinado a apurar o crime e a respectiva autoria.

Em um segundo momento, o Ministério Público, em entendendo a existência de indícios de materialidade e autoria, vai atuar oferecendo a denúncia, que é a peça formal que inicia a persecução criminal.

Como a todos assiste o direito de defesa, à Defensoria pública incumbe a assistência aos necessitados, devendo oferecer a defesa formal dos possíveis indiciados e réus.

O Poder Judiciário realiza todos os trâmites necessários ao deslinde regular do delito, até o seu julgamento, a serem processados em varas criminais e tribunais de Júri (no caso de crimes dolosos contra a vida).



XXXI CONGRESO ALAS URUGUAY 2017

3 - 8 Diciembre / Montevideo

Las encrucijadas abiertas de América Latina

La sociología en tiempos de cambio

Já o sistema penitenciário ocupa a posição de responsabilidade por dar execução às penas legais impostas.

Diante dessa breve descrição, observa-se que o SJC envolve uma teia complexa de relações que necessita de uma constante comunicação entre si, a fim de alcançar o intento de oferecer um devido processo legal, pautado pela razoabilidade, proporcionalidade e dignidade da pessoa humana.

Contudo, na prática, ainda se observam dificuldades de comunicação entre esses diferentes órgãos, que, inclusive, produzem documentos diferentes que não se comunicam entre si. Há, também, uma dificuldade de reconstituição do fluxo de pessoas e procedimentos entre as diferentes organizações que constituem o SJC, pois não existe um sistema oficial de estatísticas que consegue oferecer informações completas sobre todo o percurso do delito.

Desse modo, não há uma articulação adequada entre instituições e documentos, tornando-se, por vezes uma relação fragmentada e não concatenada. Como as frentes de análise são amplas, os estudos centram suas pesquisas em torno de diferentes critérios, ora analisando o fluxo do SJC a partir da sua eficiência, ora analisando o tempo do processamento dos delitos, observando desde os ritos, tipos de crimes e a produção decisória estabelecida no processo.

Devido à importância, a sociologia tem se ocupado de realizar cada vez mais estudos nesse sentido, em uma área denominada de sociologia dos tribunais. Mas a motivação para a reconstituição dos fluxos também encontra outro objetivo importante, que é conseguir traçar uma relação entre o processamento dos conflitos e o aumento da impunidade e dos linchamentos.

Por existir uma baixa confiança da população na efetividade, social e jurídica, do sistema de justiça, o sentimento de "fazer justiça com as próprias mãos" (vingança privada) acaba se tornando uma alternativa àqueles que entendem que o sistema de justiça é incapaz de julgar e prender adequadamente quem deveria sê-lo.

A elaboração do fluxo do SJC pode ser realizada a partir de várias metodologias, a seguir, serão apresentadas algumas que podem ser utilizadas para a reconstituição do fluxo decisório do sistema de justiça criminal.



XXXI CONGRESO ALAS URUGUAY 2017

3 - 8 Diciembre / Montevideo

Las encrucijadas abiertas de América Latina

La sociología en tiempos de cambio

O primeiro estudo no Brasil data da década de 70, pela Administração da Justiça Criminal do Rio de Janeiro, sendo utilizada a metodologia conhecida como longitudinal-ortodoxa, a qual acompanhamento dos procedimentos desde o registro do crime pela polícia até o seu sentenciamento pelo sistema judicial, tendo-se instaurado um vácuo até a década de 90, momento a partir do qual aumenta o número de trabalhos e pesquisas sobre o assunto, além da diversidade de metodologias. Entretanto, as pesquisas ainda são pontuais, realizadas em diferentes estados da federação, sendo difícil articular as especificidades locais ao padrão nacional.

Além disso, existem pressupostos de análise diferentes, a exemplo do tipo de crime. De acordo com Ludmila Ribeiro (2009, p. 10), um dos pressupostos diz respeito à modalidade delito a ser enfatizada pela análise. De acordo com Vargas (2007) esta escolha inicial é importante na medida em que crimes distintos demandam procedimentos diferenciados por parte do sistema de justiça criminal.

No Brasil, a escolha do crime é importante porque diferentes delitos implicam em diferentes rotinas processuais. Assim, têm-se os procedimentos processuais penais aplicáveis aos crimes dolosos contra a vida (Tribunais do Júri), os procedimentos processuais penais aplicáveis aos crimes comuns, os procedimentos dos Juizados Especiais Criminais – JECRIM e os procedimentos dos Juizados Especiais de Violência Doméstica e Contra a Mulher instituídos pela lei Maria da Penha em 2006, dentre outros.

No que se refere a esse pressuposto, depreende-se que os estudos sobre o fluxo de procedimentos e de pessoas no âmbito do sistema de justiça criminal no Brasil deve levar em consideração apenas um tipo de delito porque, a depender do crime, o procedimento criminal é diferenciado e, consequentemente, o tipo de punição também. É dizer:

Se, de acordo com os códigos e com as atividades práticas dos operadores da Justiça Criminal, para cada tipo de delito corresponde uma maneira singular de tratamento dos casos, pode-se pensar que a natureza do delito intervém de maneira decisiva na configuração que o fluxo assume. Partindo deste pressuposto, comparar fluxos de diferentes crimes é menos elucidativo do que comparar fluxos de crimes de mesma natureza, tratados por diferentes sistemas de Justiça. (VARGAS, 2007: 64 apud RIBEIRO, 2009, p. 14).



**XXXI CONGRESO ALAS
URUGUAY 2017**

3 - 8 Diciembre / Montevideo

Las encrucijadas abiertas de América Latina

La sociología en tiempos de cambio

Observa-se que analisar o fluxo da justiça criminal tem de ser uma tarefa multilateral, que deve considerar diferentes variantes e diversos vetores de análise para o seu delineamento. O desafio é, a partir dos dados obtidos, implementar políticas que viabilizem a redução da ineficiência e saber as causas que conduzem a esses resultados.

II. Metodologia

A metodologia aplicada à pesquisa é o estudo de caso e uma etnografia nas redes sociais, especialmente o Facebook, onde se fez um levantamento por nove meses, desde dezembro de 2016 até agosto de 2017, sobre as notícias de linchamentos em Fortaleza e os comentários dos internautas. O estudo de caso trata de três casos de tentativas de linchamentos, onde um deles contou com a observação participante da pesquisadora, tendo ocorrido na esquina de sua residência, onde foi possível identificar e entrevistar várias pessoas que participaram do fato, bem como que apesar de só assistirem, também davam sua aprovação.

No segundo caso estudado, a vítima do furto era uma pessoa conhecida da pesquisadora e como foi em frente à sua casa, seus vizinhos foram os autores da tentativa de linchamento, o que facilitou o acesso para entrevistas e conversas informais.

O terceiro caso pesquisado, chegou ao conhecimento da autora, enquanto a mesma fazia pesquisa de campo em audiências de custódia, no Município de Maracanaú, onde um dos presos, quando foi solicitado a falar, pediu licença ao Juiz para relatar a tentativa de linchamento que havia sofrido, no momento da prisão, tendo sido salvo pelos policiais militares, e logo após a audiência com permissão da Advogada e do Juiz foi possível fazer algumas perguntas ao acusador.

Os três casos foram relacionados ao discurso de ódio que permeia as redes sociais, principalmente o Facebook, sobre a máxima do “bandido bom é bandido morto”.

Uma limitação metodológica para a compreensão dos linchamentos é o fato de ser uma ação “súbita, impensada, explosão passional determinada por fortuita combinação de circunstâncias, do medo à fúria...” (Martins, 2015, p. 32), não sendo possível prever sua ocorrência, e mesmo, excepcionalmente, se fosse um evento marcado, por exemplo, em redes sociais, estaria o pesquisador diante de um dilema ético de denunciar o crime.

Assim, a principal fonte de dados seria a utilização de noticiários, jornais, (Martins, 2015, p. 32). Na presente pesquisa, autora fez de uma vivência cotidiana incomum, campo de pesquisa de observação participante, e que não maculou seu estudo, haja vista que a mesma em todo momento



XXXI CONGRESO ALAS URUGUAY 2017

3 - 8 Diciembre / Montevideo

Las encrucijadas abiertas de América Latina

La sociología en tiempos de cambio

agiu para evitar o ato, sem prejudicar sua empatia com os demais presentes ao fato, a fim de que os mesmos pudessem expressar seus pensamentos e sua compreensão do ocorrido.

No rastro da metodologia adotada nas pesquisas do NEV/USP, cujos dados são baseados em notícias publicadas na imprensa, também se utiliza na presente pesquisa notícias, entretanto, coletadas nas redes sociais, que podem ser de páginas de jornal ou de páginas de coletivos de policiais, sendo interessante nesse objeto de pesquisa o fato de que as notícias geralmente são em tempo real, com imagens ou vídeos, seguidas de comentários pelos usuários dessas redes.

O estudo de caso, em número de três, trata de demonstrar os atores que participam do fato e suas especificidades, como o crime cometido pelo linchado, tipo de arma utilizada pelo acusado do fato criminoso e dos linchadores, a fim de compreendermos esse fenômeno e os aspectos que podem demonstrar sua relação com o racismo.

A maior dificuldade da coleta de dados em mídias sociais e notícias jornalísticas, inclusive para se fazer um estudo comparativos do número de linchamentos por ano, é o fato de que nesses meios o número de ocorrências apresentadas depende do interesse das fontes de notícias no tema linchamento, o que poderá apresentar um falso acréscimo ou decréscimo no número de linchamentos consumados e nas tentativas.

Inclusive, os três casos objetos da pesquisa não foram investigados pela polícia, sequer foi questionado o preso sobre a ocorrência da tentativa de linchamento, como se fosse normal “dar um corretivo” no criminoso. Isso, leva a crer que os números apresentados pelo Poder Público sobre linchamentos podem ser maiores que os contabilizados na estatística.



XXXI CONGRESO ALAS URUGUAY 2017

3 - 8 Diciembre / Montevideo

Las encrucijadas abiertas de América Latina

La sociología en tiempos de cambio

IV. Análise e discussão

O sistema de justiça criminal possui uma burocracia na elucidação dos crimes, principalmente os mais complexos, como o homicídio, bem como outras causas mais ligadas a questão da estrutura material e pessoal que possuem os diversos órgãos que pertencem a esse sistema, denota uma morosidade para resolução dos conflitos o que no primeiro dado pesquisado, que é o Índice de Confiança no Judiciário (ICJ), se percebe que essa ineficiência resulta numa baixa confiança da população brasileira nesse sistema.

A Fundação Getúlio Vargas (FGV), anualmente, elabora um relatório onde destaca o índice de confiança do judiciário, no primeiro semestre de 2017, sendo o ICJBrasil, nesse período de 4,5 pontos. O subíndice de comportamento é de 8,4 pontos e o subíndice de percepção é de 2,8 pontos. O índice apresentado em 2017 revela uma piora na avaliação do Judiciário por parte da população brasileira, tendo em vista que, em comparação com o ano passado, todos os indicadores caíram: em 2016, o ICJBrasil era de 4,9. O subíndice de percepção teve uma queda acentuada, caiu de 3,4 para 2,8 pontos. O subíndice de comportamento também diminuiu, passando de 8,6 para 8,4 pontos.

A pesquisa também registrou o aumento no número de casos de linchamentos, principalmente em casos de crimes onde não há violência, ou que causam um clamor públicos como os crimes sexuais, especialmente os praticados contra crianças.

Vários interlocutores se juntaram ao redor do acusado, a maioria vizinhos de mais de 20 (vinte) anos, e outros transeuntes que passavam, aproveitavam para exprimir sua impotência diante da violência do dia a dia, e foi naquele jovem que se encontraram o motivo perfeito para esse medo reprimido, medo que foi muito bem refletido, no artigo de César Barreira (2013):

É importante destacar, no entanto o fato de que as práticas contemporâneas, de sociabilidade levam em consideração as ações de se prevenir e de fugir do perigo, tendo como parâmetro o não conhecido. A administração aos espaços e códigos sociais desconhecidos leva à



XXXI CONGRESO ALAS URUGUAY 2017

3 - 8 Diciembre / Montevideo

Las encrucijadas abiertas de América Latina

La sociología en tiempos de cambio

insegurança e ao medo, ensejando ansiedades e pânicos. Os espaços sociais passam a ser codificados: seguro – inseguro, tranquilo – perigoso. Nesta perspectiva, o medo é um sinal de alerta que previne as pessoas acerca de perigos, mas é também um elemento propulsor de ansiedades e **ações irracionais**. (Grifo nosso)

Enfim, os casos de linchamentos, não se explicam numa única perspectiva, há que se ater um olhar multifacetado do problema, para compreendê-lo, na dinâmica da sociedade moderna. Não se reduz a uma conduta irracional coletiva, nem tampouco ao processo do medo que resulta em um ataque como defesa ou tão pouco se apresenta apenas como um processo planejado, politizado de questionar a falência das Instituições Públicas, nesse sentido, José Martins de Souza Filho (1995):

O linchamento não é uma manifestação de desordem, mas, de questionamento da desordem. Ao mesmo tempo, é questionamento do poder e das instituições que, justamente em nome da impessoalidade da lei, deveriam assegurar a manutenção dos valores e dos códigos. (s/p)

E muitos desses homicídios se dão por meio de linchamentos, cada vez mais frequentes e com requintes de crueldade, como esquartejamento, algumas notícias de casos de justicamento com as próprias mãos relatados pela imprensa:

Um homem, suspeito de ter tentado roubar os passageiros de um ônibus, foi linchado por populares no começo da tarde de ontem, na Avenida Augusto dos Anjos, bairro Bonsucesso. As agressões foram filmadas e divulgadas em redes sociais. Este foi o segundo caso de linchamento registrado em Fortaleza em menos de 48 horas. (FREITAS, 2016)

A vítima foi encontrada 'parcialmente degolada, com perfurações e carbonizada, conforme informações da Polícia Civil. O corpo de um homem foi encontrado carbonizado na noite dessa quarta-feira, 4, no bairro Bela Vista. As causas da morte ainda estão sendo investigadas, mas há suspeita de que ele tenha sido linchado e queimado após estupro contra a própria mãe. (grifo nosso, CORPO É..., 2017)

MORTES POR LINCHAMENTO de janeiro à agosto de 2016 no Ceará:

- 1(1/01) Clayrton Oliveira de Sousa-Travessa João Fonseca (Dias Macedo)
- 2(16/03)Vítima não identificada/masculino – R. Álvaro Bomilcar (Pio XII)
- 3(18/03)Vítima não identificada/masculino-Av Augusto dos Anjos (Vila Peri)



XXXI CONGRESO ALAS URUGUAY 2017

3 - 8 Diciembre / Montevideo

Las encrucijadas abiertas de América Latina

La sociología en tiempos de cambio

- 4 (21/04) Vítima não identificada/masculino-R. Jerônimo de Albuquerque (Barra do Ceará)
- 5 (12/06) Helton Jonh de Sousa Oliveira - R. Demóstenes de Carvalho (Elleri)
- 6 (20/06) Alane Sousa de Oliveira – Rua Odorico de Moraes (Carlito Pamplona)
- 7 (20/06) Vítima não identificada/masculino – Rua 49 (Conjunto José Walter)
- 8 (20/06) Thiago Oliveira da Silva – Rua Waldemar de Alcântara (Sapiranga)
- 9 (18/06) Maurício Oliveira Pereira – R. Nossa Senhora das Graças (Pirambu)
- 10 (21/07) Vítima não identificada/masculino – Jardim Iracema
- 11 (7/08) Diego Cardoso de Sousa – Sede (Quixeramobim)

Martins também não analisa o caso dos linchamentos a partir da cor da vítima. Em síntese, explica o fenômeno do linchamento a partir de uma perspectiva funcionalista durkheimiana, de modo que este aparece como ritual sacrificial de reparação da ordem transgredida. A tensão no social não se explica por meio das vulnerabilidades interacionais inerentes aos processos intersubjetivos e sempre presentes nas interações entre indivíduos relacionais na forma de constrangimentos cotidianos, como os medos corriqueiros e a vergonha cotidiana.

Por outro lado, o pesquisador entende o linchamento como herança do passado relacional brasileiro não de todo superado e estranhamente combinado com as aspirações de uma modernidade inconclusa e desordenada. Assim que o ato do linchamento tem explicações na estrutura da sociedade brasileira, no núcleo duro da sua sociabilidade: autoritária, pessoalizada, desigual e excludente (Martins, 2015).

Portanto, há que se aprofundar e realizar mais pesquisas e entrevistas, a fim de coletar informações que reforcem o caráter de justificação que tem os linchamentos ocorridos nesses dois últimos anos, 2016 e 2017, especialmente em Fortaleza, que foi avaliada como cidade onde mais ocorriam casos de linchamentos e que também indica um nível elevado de crimes contra a vida e contra o patrimônio, constatando que o SJC da forma que se encontra estruturada e sem os investimentos devidos, não apresenta condições para solução dos conflitos sociais.



**XXXI CONGRESO ALAS
URUGUAY 2017**

3 - 8 Diciembre / Montevideo

Las encrucijadas abiertas de América Latina

La sociología en tiempos de cambio

V. Conclusão

Os fenômenos sociais não são produzidos como uma ciência exata, de causa e efeito, mas, ainda que seja assim, através de uma metodologia adequada, o pesquisador pode apreender seu objeto e perceber as causas que resultam naquela consequência.

A violência é um fato social que tem uma especificidade, pois denota um sistema circular que se retroalimenta da própria violência, ou seja, a violência produz violência. E nessa escalada enfraquece e sobrecarrega as instituições estatais, principalmente o Poder Judiciário e os demais órgãos que fazem parte do SJC.

Os comentários analisados nas redes sociais sobre os casos de linchamentos demonstram a falta de controle estatal do problema da violência, e na ausência do Estado, detentor do monopólio da violência, espaços são abertos para ação livre de qualquer indivíduo ou grupo de indivíduos e resultam na “justiça praticada com as próprias mão”.

O resultado é esse medo que povoa o imaginário da sociedade, acrescido da sensação cada vez mais concreta da impunidade e por fim, segue para a ocorrência dos atos de justiça privada, como os linchamentos.

E nesse aspecto se relaciona a falta de condição de alcançar paz social através do sistema de justiça criminal resultando em casos concretos de impunidade e com os casos de linchamentos, tão comum nas ruas de Fortaleza.



XXXI CONGRESO ALAS URUGUAY 2017

3 - 8 Diciembre / Montevideo

Las encrucijadas abiertas de América Latina

La sociología en tiempos de cambio

VI. Bibliografía

BARREIRA, César. **Violência difusa, medo e insegurança**: as marcas recentes da crueldade. Revista Brasileira de Sociologia, v.01. 2013.

CORPO É encontrado carbonizado; linchamento é investigado. **O Povo**, Fortaleza, 05 jan. 2017. Disponível em: <https://www.opovo.com.br/noticias/fortaleza/2017/01/corpo-e-encontrado-carbonizado-linchamento-e-investigado.html?m=0>. Acesso em: 02 jun. 2017.

FREITAS, LEVI de. Homem é linchado após tentativa de assalto. **Diário do Nordeste**, Fortaleza, 19 mar. 2016. Disponível em: <http://diariodonordeste.verdesmares.com.br/cadernos/policia/homem-e-linchado-apos-tentativa-de-assalto-1.1514234>. Acesso em 02 jun. 2017.

MARTINS, José de Souza. **Linchamentos**: justiça popular no Brasil. 2ª ed. – São Paulo: Contexto, 2015.

_____. As condições do estudo sociológico dos linchamentos no Brasil. **Estudos Avançados**, São Paulo, v. 9, n. 25, p. 295-310, dez. 1995. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-40141995000300022. Acesso em: 02 jun. 2017.

Ribeiro, Ludmila. "Impunidade no sistema de justiça criminal brasileiro: Uma revisão dos estudos produzidos sobre o tema" (2009). http://digitalrepository.unm.edu/laii_research/40

SISNANDO, Jéssika. Homem morre após sofrer linchamento. **O Povo**, Fortaleza, 23 mar. 2015. Disponível em: <https://www.opovo.com.br/noticias/fortaleza/2015/03/homem-morre-apos-sofrer-linchamento.html>. Acesso em: 03 jun. 2017.



XXXI CONGRESO ALAS
URUGUAY 2017

3 - 8 Diciembre / Montevideo

Las encrucijadas abiertas de América Latina

La sociología en tiempos de cambio